SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Saúde

| Termo de Aditamento | Nº 01/21 |
|---|---|

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO**
**Cláusula 9ª - Da Alteração Convenial**

| | | |
|---|---|---|
| **CONVENENTE** | | **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** |
| **CONVENIADA** | | **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - FAMESP** |
| **OBJETO DO CONVÊNIO** | | **HOSPITAL DE BASE DE BAURU** |
| **CONVÊNIO DE PARCERIA FIRMADO EM** | | **14/12/2017** |
| **JUSTIFICATIVA** | (X) | Termo de Aditamento ao Convênio para custeio das atividades no exercício de 2021. |
| | ( ) | Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Convênio |
| | ( ) | Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Convênio |
| | ( ) | Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Convênio: IDENTIFICAR AJUSTE |
| | ( ) | Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Convênio: IDENTIFICAR PROGRAMA |
| **DECLARAÇÃO DE INTERESSE** | As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Convênio, nos itens e cláusulas acima especificados.<br>São Paulo, 30 de dezembro de 2020. | |
| **PELA CONVENENTE** | **Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**<br>**Secretário de Estado da Saúde** | |
| **PELA CONVENIADA** | Dr. Eduardo Ribeiro<br>Secretário Executivo<br>Secretaria de Estado da Saúde<br>**Antonio Rugolo Júnior**<br>**Diretor Presidente**<br>Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior<br>Diretor Presidente<br>Famesp | |

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVENIADA: **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP**

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): **nº 001.0500.000059/2017**
OBJETO: Alterações de Cláusulas do Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONVENIADA**, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL DE BASE DE BAURU**, no exercício de 2021.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 108.395.968,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Paulo,** 30 **de** dezembro **de 2020.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**
Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**
Nome: Antonio Rugolo Junior
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 021.229.298-63

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**
Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

Assinatura: _____ Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

**Responsáveis que assinaram o Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**
Nome: Danilo Cesar Fiore
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 345.074.868-82

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**
Nome: Antonio Rugolo Junior
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 021.229.298-63

Assinatura: _____

Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior
Diretor Presidente
Famesp

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria da Saúde

# TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/21

**Processo Origem nº 001.0500.000059/2017**
**Processo 2021 SES-PRC-2020/50973**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM **14/12/2017** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - FAMESP,** QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL DE BASE DE BAURU**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Jeancarlo Gorinchteyn,** brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, com CNPJ nº 46.230.439/0001-01, com endereço à Rua João Butignolli, s/n, Distrito de Rubião Júnior – Botucatu -SP e com Estatuto arquivado no 2º Registro de Pessoa Jurídica - Botucatu sob nº 1203, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Antônio Rugolo Junior, brasileiro, casado, médico, R.G. nº 7.485.822-1 SSP/SP, C.P.F. nº 021.229.298-63 doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080 e nº 8.142, ambas de 18 de dezembro de 1.990; com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 a 200, na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 217 a 231; na Lei Complementar nº 791/95 e; na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.833/94, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Convenial referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas no **HOSPITAL DE BASE DE BAURU** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA
## DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONVENIADA**, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL DE BASE DE BAURU**, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## DA ALTERAÇÃO CONVENIAL

O presente Termo de Aditamento **altera dispositivos do CONVÊNIO DE PARCERIA,** assinado em 14/12/2017, conforme prévia justificativa por escrito e declaração de

interesse de ambas as partes e autorizada pelo Secretário da Saúde, conforme redação abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**
O item 6, da Cláusula Segunda – Obrigações e Responsabilidades da Conveniada, do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

6. *Administrar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;*
   - 6.1- *Comunicar à instância responsável da **CONVENENTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;*
   - 6.2- *Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados os respectivos patrimoniamento e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente convenio.*
   - 6.3- *A **CONVENIADA** deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO**
Inclui-se a Cláusula Décima Segunda – Da Permissão de Uso do Imóvel com a seguinte redação:

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA***
***DA PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL***
*A **CONVENENTE**, por este convênio, permite o uso do imóvel, onde está instalada a Unidade, exclusivamente para operacionalizar a gestão e execução das atividades e serviços de saúde objeto do presente convênio.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO***
*A **CONVENIADA** poderá, a partir da assinatura do presente instrumento e enquanto perdurar sua vigência, ocupar o imóvel a título precário e gratuito.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO***
*O desvio da finalidade na utilização do imóvel poderá ensejar rescisão do convênio, sem que a **CONVENIADA** tenha direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do Estado.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO***
*A **CONVENIADA** poderá, por sua conta e risco, ceder parte do imóvel a terceiros para fins de exploração comercial, tais como lanchonete e estacionamentos, como suporte para pacientes, familiares e visitantes, sendo que o valor percebido será destinado à execução do objeto ora contratado.*

***PARÁGRAFO QUARTO***
*A **CONVENIADA** se obriga a zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel e dos bens que o guarnecem, dando imediato conhecimento à **CONVENENTE** de qualquer turbação de posse que porventura se verificar, ou penhora que venha a recair sobre o imóvel.*

***PARÁGRAFO QUINTO***

*A **CONVENIADA** deverá apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.*

***PARÁGRAFO SEXTO***
*A não restituição do imóvel e dos bens móveis pela **CONVENIADA** pelo término da vigência ou pela rescisão do presente convênio caracterizará esbulho possessório e ensejará a retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO**
A atual Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais passa a ser a Cláusula Décima Terceira, com a seguinte redação:

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA***

***DISPOSIÇÕES FINAIS***

*1- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à CONTRATADA, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei n° 9.656, de 03 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista.*
*2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONVENENTE sobre a execução do presente Contrato, a CONVENIADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n° 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Aditamento, ou de notificação dirigida à CONVENIADA.*

**PARÁGRAFO QUARTO**
As atuais Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta serão mantidas, porém com a imprescindível renumeração:

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA***
***A PUBLICAÇÃO***
*O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA***
***DO FORO***
*Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.*

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Altera o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – e a CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Convênio, conforme redação abaixo:

***CLÁUSULA SETIMA***
***DOS RECURSOS FINANCEIROS***
***PARÁGRAFO PRIMEIRO***

*Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R$108.395.968,00 (cento e oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais), onerará a rubrica* 10 302 0930 4852 0000, *no item 33 50 43, no exercício de 2021 cujo repasse dar-se-á na modalidade* ***Convênio, conforme Instruções do TCESP.***

**CUSTEIO**
**UGE: 090192**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000**
**NATUREZA DA DESPESA: 33 50 43**
**FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12**

| MÊS | CUSTEIO 2021 (R$) |
|---|---|
| Janeiro | 9.712.900,00 |
| Fevereiro | 8.971.188,00 |
| Março | 8.971.188,00 |
| Abril | 8.971.188,00 |
| Maio | 8.971.188,00 |
| Junho | 8.971.188,00 |
| Julho | 8.971.188,00 |
| Agosto | 8.971.188,00 |
| Setembro | 8.971.188,00 |
| Outubro | 8.971.188,00 |
| Novembro | 8.971.188,00 |
| Dezembro | 8.971.188,00 |
| **TOTAL** | **108.395.968,00** |

***CLÁUSULA OITAVA***
***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

*As condições de pagamento estão pormenorizadas no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente* ***Convênio.***

***PARÁGRAFO PRIMEIRO***

*As parcelas mensais serão pagas até o 5°. (quinto) dia útil de cada mês.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO***

*Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os* ***Indicadores de Qualidade*** *(indicadores de qualidade) e para os* ***Indicadores de Produção*** *(modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidos para as modalidades de contratação. O desconto apurado será objeto de termo de aditamento nos meses subsequentes.*

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2021 até encerramento do convênio.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONVÊNIO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

**Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**
**Secretário de Estado da Saúde**

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

**Antônio Rugolo Junior**
**Diretor Presidente**

**Testemunhas:**

1) Priscilla C. Prestado
Nome:
R.G.: 25.608.296-0

2) Daniella Vendramini
Nome:
R.G.: 43.750.174-7

## ANEXO TÉCNICO I

## DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

### I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS PACTUADOS

A **CONVENIADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONVENIADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONVENIADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONVENIADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONVENIADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONVENENTE**.

### 1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

♦ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

♦ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

♦ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;

♦ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

♦ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

♦ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

♦ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

♦ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

♦ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

♦ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;

♦ Sangue e hemoderivados;

♦ Fornecimento de roupas hospitalares;

♦ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **HOSPITAL DE BASE DE BAURU**.

## 2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem

ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

**3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES**

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção pactuada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em conseqüência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

**4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS)
- Interconsulta
- Consultas subseqüentes (retornos)
- Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de referências regional (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, outros) ao ambulatórios do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.3 Entende-se por consulta subseqüente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º

atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT Externo (Diagnóstico em Laboratório Clínico – CEAC e Diagnostico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

## 5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste convênio, de comum acordo entre os convenentes, o **HOSPITAL DE BASE DE BAURU** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONVENENTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente Convênio.

**O HOSPITAL DE BASE DE BAURU** desenvolve Programas de Residência Médica subordinado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde. A **CONVENIADA** é responsável pela manutenção dos referidos Programas definidos por Resolução do Secretário de Estado da Saúde, de acordo com as normas legais e as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.

## II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES PACTUADAS

### II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

#### II.1.1 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **3.660** saídas hospitalares, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

| UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Clínica Médica | 305 | 305 | 305 | 305 | 305 | 305 | 305 | 305 | 305 | 305 | 305 | 305 | 3.660 |
| Clínica Obstétrica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Clínica Pediátrica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Clínica Psiquiátrica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Total** | **305** | **305** | **305** | **305** | **305** | **305** | **305** | **305** | **305** | **305** | **305** | **305** | **3.660** |

### II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de **4.080**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

| SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| Eletivas | 140 | 140 | 140 | 140 | 140 | 140 | 140 | 140 | 140 | 140 | 140 | 140 | 1.680 |
| Urgências | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 2.400 |
| **Total** | **340** | **340** | **340** | **340** | **340** | **340** | **340** | **340** | **340** | **340** | **340** | **340** | **4.080** |

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

### II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

| CIRURGIA HOSPITAL DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| Cirurgia Hospital-Dia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma) | 192 | 192 | 192 | 192 | 192 | 192 | 192 | 192 | 192 | 192 | 192 | 192 | 2.304 |
| **Total** | **192** | **192** | **192** | **192** | **192** | **192** | **192** | **192** | **192** | **192** | **192** | **192** | **2.304** |

## II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL
**(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)**

### II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

| CONSULTAS MÉDICAS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| Primeira Consulta | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 680 | 8.160 |
| Interconsulta | 280 | 280 | 280 | 280 | 280 | 280 | 280 | 280 | 280 | 280 | 280 | 280 | 3.360 |
| Consulta Subsequente | 2.040 | 2.040 | 2.040 | 2.040 | 2.040 | 2.040 | 2.040 | 2.040 | 2.040 | 2.040 | 2.040 | 2.040 | 24.480 |
| **Total** | **3.000** | **3.000** | **3.000** | **3.000** | **3.000** | **3.000** | **3.000** | **3.000** | **3.000** | **3.000** | **3.000** | **3.000** | **36.000** |

### II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

| CONSULTAS NÃO MÉDICAS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Primeiras Consultas Rede | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Interconsultas | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 2.880 |
| Consultas Subseqüentes | 1.260 | 1.260 | 1.260 | 1.260 | 1.260 | 1.260 | 1.260 | 1.260 | 1.260 | 1.260 | 1.260 | 1.260 | 15.120 |
| Procedimentos Terapêuticos (sessões) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Total** | **1.500** | **1.500** | **1.500** | **1.500** | **1.500** | **1.500** | **1.500** | **1.500** | **1.500** | **1.500** | **1.500** | **1.500** | **18.000** |

| ESPECIALIDADES MÉDICAS | PLANEJADAS |
|---|---|
| Acupuntura | |
| Alergia / Imunologia | |
| Anestesiologia | X |
| Cardiologia | |
| Cirurgia Cardiovascular | X |
| Cirurgia Cabeça e Pescoço | X |
| Cirurgia Geral | X |
| Cirurgia Pediátrica | |
| Cirurgia Plástica | X |
| Cirurgia Torácica | X |
| Cirurgia Vascular | X |
| Dermatologia | |
| Endocrinologia | |
| Endocrinologia Infantil | |
| Fisiatria | |
| Gastroenterologia | |
| Geriatria | |
| Ginecologia | |
| Hematologia | X |
| Infectologia | X |
| Mastologia | |
| Nefrologia | X |
| Neonatologia | |
| Neurologia | X |
| Neurologia Infantil | |
| Neurocirurgia | X |
| Obstetrícia | |
| Oftalmologia | X |
| Oncologia | |
| Ortopedia | X |
| Otorrinolaringologia | X |
| Pneumologia | |

| | |
|---|---|
| Pneumologia Infantil | |
| Proctologia | |
| Psiquiatria | X |
| Reumatologia | |
| Urologia | X |
| Outros | |

| ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS | PLANEJADAS |
|---|---|
| Enfermeiro | X |
| Farmacêutico | |
| Fisioterapeuta | X |
| Fonoaudiólogo | X |
| Nutricionista | X |
| Psicólogo | X |
| Terapeuta Ocupacional | X |
| Odontologia/Buco Maxilo | X |
| Outros | |

## II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) **(X)**
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) **( )**

| URGÊNCIA/EMERGÊNCIA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Consultas de Urgência | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 1.400 | 16.800 |
| **Total** | **1.400** | **1.400** | **1.400** | **1.400** | **1.400** | **1.400** | **1.400** | **1.400** | **1.400** | **1.400** | **1.400** | **1.400** | **16.800** |

## II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

(âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **325.044 exames**, a pacientes **EXTERNOS** ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio do agendamento na Central de Regulação (CROSS), nas quantidades especificadas (o volume disponibilizado para agendamento deve corresponder, no mínimo, ao definido na tabela abaixo, por grupo):

| SADT EXTERNO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Diagnóstico Laboratório Clínico | 18.548 | 18.548 | 18.548 | 18.548 | 18.548 | 18.548 | 18.548 | 18.548 | 18.548 | 18.548 | 18.548 | 18.548 | 222.576 |
| Anatomia patológica e citopatologia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Radiologia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ultra-Sonografia | 343 | 343 | 343 | 343 | 343 | 343 | 343 | 343 | 343 | 343 | 343 | 343 | 4.116 |
| Tomografia Computadorizada | 736 | 736 | 736 | 736 | 736 | 736 | 736 | 736 | 736 | 736 | 736 | 736 | 8.832 |
| Resson. Magnética | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Medicina Nuclear in Vivo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Endoscopia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Radiologia Intervencionista | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 720 |
| Métodos Diagn.em especialidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Procedimentos especiais Hemoterapia | 7.400 | 7.400 | 7.400 | 7.400 | 7.400 | 7.400 | 7.400 | 7.400 | 7.400 | 7.400 | 7.400 | 7.400 | 88.800 |
| **Total** | **27.087** | **27.087** | **27.087** | **27.087** | **27.087** | **27.087** | **27.087** | **27.087** | **27.087** | **27.087** | **27.087** | **27.087** | **325.044** |

Os exames para apoio diagnóstico e terapêuticos aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

## II.4.1 – SERVIÇOS SOB ACOMPANHAMENTO

| TRATAMENTOS CLÍNICOS - ACOMPANHAMENTO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tratamento onco - Radioterapia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL - RADIOTERAPIA** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Tratamento onco - Quimioterapia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Tratamento Onco - Hormonioterapia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL - QUIMIOTERAPIA + HORMONIOTERAPIA** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Tratamento em Oftalmologia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Terapia especializada - Litotripsia | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 6.000 |
| Tratamento Nefrologia- Diálise Peritoneal (pacientes) | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 276 |
| Diagnóstico em Laboratório Clínico - CEAC | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Tratamento Nefro - | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 19.200 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sessão de Diálise | | | | | | | | | | | | | |
| Diagnóstico em Anatomia Patológica - CEAC | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Radiologia - SEDI | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ultra-Sonografia - SEDI | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Tomografia - SEDI | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ressonancia - SEDI | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Radiologia Intervencionista - SEDI | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **SUB_TOTAL** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **25.476** |
| **Total** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **2.123** | **25.476** |

## III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONVENENTE

A **CONVENIADA** encaminhará à **CONVENENTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

## ANEXO TÉCNICO II
## SISTEMA DE PAGAMENTO

### I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da **CONVENIADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONVENIADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

(X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto- Socorro)
(X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
(X) Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
(X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
(X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas
(X) Atendimento a Urgências
(X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo
( ) Outros Atendimentos.

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONVENENTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

### II – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.

II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Convênio, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.

II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao **Convênio** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONVENIADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se

condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II.2 Do período de avaliação:

- 1º semestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 2º semestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.

II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.

II.2.1 Caso a CONVENIADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo convênio, será considerado o período de avaliação completo.

II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

**TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**

| DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO | |
|---|---|
| **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** | **%** |
| Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica | 36 |
| Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica | 38 |
| HD/Cirurgia Ambulatorial | 2 |
| Urgência | 3 |
| Ambulatório - Especialidades Médicas | 5 |
| Ambulatório – Especialidades Não Médicas | 2 |
| SADT Externo | 14 |
| **TOTAL** | **100%** |

## TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

| ATIVIDADE REALIZADA | QUANTIDADE PRODUZIDA | FORMULA DE CALCULO (EM REAIS) |
|---|---|---|
| **Saídas Hospitalares em Clínica Médica e Clínica Pediátrica** | Acima do volume contratado | 100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período |
| | Entre 95% e 100% do volume contratado | 100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 70% e 94,99% do volume contratado | 90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Menos que 70% do volume contratado | 70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| **Saídas Hospitalares Cirúrgicas** | Acima do volume contratado | 100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 95% e 100% do volume contratado | 100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 70% e 94,99% do volume contratado | 90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Menos que 70% do volume contratado | 70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| **Hospital dia cirúrgico** | Acima do volume contratado | 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 90% e 100% do volume contratado | 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 75% e 89,99% do volume contratado | 90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Menos que 75% do volume contratado | 70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| **AMBULATÓRIO Especialidades – Médicas** | Acima do volume contratado | 100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 90% e 100% do volume contratado | 100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 75% e 89,99% do volume contratado | 90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Menos que 75% do volume contratado | 70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| **AMBULATÓRIO Especialidades - Não Médicas** | Acima do volume contratado | 100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 90% e 100% do volume contratado | 100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 75% e 89,99% do volume contratado | 90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Menos que 75% do volume contratado | 70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| **SADT EXTERNO** | Acima do volume contratado | 100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 90% e 100% do volume contratado | 100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 75% e 89,99% do volume contratado | 90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Menos que 75% do volume contratado | 70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| **URGÊNCIA / EMERGÊNCIA** | Acima do volume contratado | 100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Entre 70% e 84,99% do volume contratado | 90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |
| | Menos que 70% do volume contratado | 70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo |



Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Antonio Rugolo Junior**, CPF **021.229.298-63**, atesto que na data de **28/12/2020** às **16:40:02** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **antonio.rugolo@unesp.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**D0FD6A7AD0A0BF3DEDD73F9F833C76BC2F1E81BABB32B7E559940A82D4**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**dd29c331-b74b-4da7-8bed-a03299a8fb8e**

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

Valor Total: R$ 11.966.677,96, na seguinte distribuição: R$ 4.192.985,48, para o exercício de 2018, R$ 5.834.832,55, para o exercício de 2019; R$ 1.563.402,76, para o exercício de 2020 e R$ 375.457,17, para o exercício de 2021.
Fonte de Recursos: (Financiamento BID – OV 502067).
Prazo de Execução: 35 meses e 11 dias, passando a vigência de 20-12-2020 para 31-03-2020.
Data de Assinatura do 3º aditivo: 18-12-2020
**Extrato do Segundo Aditivo**
Contrato 277/2019
Processo: SPDOC Nº SES/336075/2019 - Vol. 1 a 10.
Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP
Contratada: CDG Construtora S/A.
Objeto: Contratação de Obras Civis visando à construção de edifício para serviços de radioterapia, quimioterapia e fisioterapia anexo ao Hospital Regional do Litoral Norte, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde
Modalidade: LPN – Licitação Pública Nacional
Parecer CJ/SS: 1.026/2020
Data do Parecer: 08-12-2020
Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de execução.
Valor Total: R$ 13.010.000,00, permanece inalterado, distribuído da seguinte forma: R$ 2.847.039,88 para o exercício de 2019, R$ 9.882.433,02 para o exercício de 2020 e R$ 280.527,09 para o exercício de 2021.
Fonte de Recursos: 007502067 (Financiamento BID).
Prazo de Execução: 18 meses e 29 dias, prorrogando-se a vigência do contrato até 30-03-2021.
Data de Assinatura do 2º aditivo: 18-12-2020

## COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

### INSTITUTO ADOLFO LUTZ

**Extrato de Contrato**
Termo de Aditamento
Processo SPDOC 173409/2019
Processo SISRAD 001.0701.000.889/2018
Contrato 065/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico 046/2019
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: Ambicamp Coleta e Destinação de Resíduos Ltda - CNPJ 04.027.245/0001-63
Objeto – Prorrogação do contrato assinado em 01-10-2019, por mais 15 meses, de 01-01-2021 e término em 31-03-2022, referente à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, RSS do grupo "b" – resíduos químicos, gerados pelos Centros de laboratórios Regionais do Instituto Adolfo Lutz.
Vigência 15 meses.
Período: 01-01-2021 a 31-03-2022
Data da Assinatura: 22-12-2020

Cláusula Resolutiva
A contratação estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada no encerramento da nova licitação referente ao processo SES-PRC-2020/43083, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, RSS do grupo "b" – resíduos químicos, gerados pelos Centros de Laboratórios Regionais do Instituto Adolfo Lutz, e formalização do contrato correspondente.
Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no caput desta Cláusula Resolutiva à Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
Parágrafo Segundo - Não obstante o prazo estipulado no caput, o contrato será rescindido na dependência da finalização da licitação, com aviso prévio de 30 dias de acordo com a cláusula quarta, parágrafo terceiro do contrato, e do inciso II, do artigo 79, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
**Extrato de Contrato**
Termo de Aditamento
Processo SISRAD 001. 0701 000.386/2017
Processo SPDOC 396807/2019
Contrato 022/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico 008/2018
Contratante: Instituto Adolfo Lutz
Contratada: Inova Facilites Asseio, Conservação e Limpeza Ltda - CNPJ 07.983.044/0001-28
Objeto – Prorrogação do contrato assinado em 02-07-2018, por mais 30 meses, de 02-01-2021 a 01-07-2023, referente à Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar para o Centro de Laboratório Regional – Instituto Adolfo Lutz de São José do Rio Preto – X
Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
Vigência 30 meses.
Período: 02-01-2021 a 01-07-2023
Data da Assinatura: 23-12-2020
**Extrato de Contrato**
Processo SES-PRC-2020/34274
Contrato 068/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico 050/2020
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Controle de Doenças - Instituto Adolfo Lutz
Contratada: Renvi Ambiental Ltda ME - CNPJ 24.343.385/0001-58
Objeto: prestação de serviços especializados para poda de árvore – CLR IAL Santos
Valor do Contrato: R$ 3.900,00
Nota de Empenho: 2020NE00799
UGE: 090177
PTRES: 090.702
Fonte de Recursos: 005100068
Programa de Trabalho: 10122094062150000
Elemento da Despesa: 33903979
Data da Assinatura: 18-12-2020
Vigência Contratual: 30 dias meses após assinatura do termo de início de serviços
Gestor do Contrato: Carmen Medeiros Moreira, diretor técnico I-sub, do Núcleo Técnico Operacional do CLR IAL Santos, telefone (13) 3232-5112 / 5345, santos.to@ial.sp.gov.br.

### CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA ROCHA**
**Portaria GVS-IX-425, de 30-12-2020**
O Diretor Técnico, da Diretoria Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária IX, do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, nos termos da Resolução SS-297, de 1º-9-1995, publicada no D.O. de 2-9-1995, da Portaria CVS-6, de 1º-11-2006, publicada no D.O. de 2-11-2006, e com fundamento nos artigos 92 e 96, e seus parágrafos da Lei 10.083, de 23-9-1998; considerando que nenhuma autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições do cargo, sem exibir Credencial de identificação, ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com o documento de identificação com foto, torna público:
Artigo 1º - Composição da Equipe de Vigilância Sanitária, do Grupo de Vigilância Sanitária IX - Franco da Rocha, composta pelos seguintes integrantes:
Identificação dos Profissionais GVS IX/CVS/CCD/SES-SP

| NOME | RG | CPF | CARGO |
|---|---|---|---|
| Carlos Alfredo Anzelotti Pereira Tavares | 11268922-3 | 058.093.278-85 | Assistente Técnico |
| Claudia Ferreira Neves Souto Xavier | 15930856-2 | 124.028.468-36 | Cirurgião Dentista |
| Cristiana Aparecida Azzolini | 13047543-9 | 114.637.908-05 | Diretor Tecnico II |
| Luis Nelson Perissinoto Prata | 11693357-4 | 068.059.978-95 | Cirurgião Dentista |
| Maria Aparecida Michetti | 17764675 | 078.837.848-11 | Enfermeiro |
| Mario Cesar Lopes Nascimento | 7179059-7 | 964.154.018-15 | Arquiteto |
| Renata Maria Cavalheiro de Azevedo | 17880049-1 | 067.845.798-01 | Agente Técnico de Assistência a Saúde |
| Roberta Cavalheiro Tavares | 24166486-x | 016.817.808-13 | Agente Técnico de Assistencia a Saúde |
| Wilson Roberto Rodrigues | 28148243-3 | 179.974.588-08 | Enfermeiro |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Termo de Aditamento de Contrato**
Contrato de Gestão 01/21
Processo SES-PRC-2020/49423
Contratante: Secretaria da Saúde.
Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Faepa, CNPJ 57.722.118/0001-40.
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Serrana, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 1.452/ano
Internação em Clínica Cirúrgica: 744/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 864/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 5.532 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.440 consultas/ano
Atendimento a urgências: 240/ano
SADT Externo: 6.012 exames/ano
Valor: R$ 41.433.405,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
**Termo de Aditamento de Contrato**
Contrato de Gestão 01/21
Processo SES-PRC-2020/49493
Contratante: Secretaria da Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci - SP, CNPJ 61.687.356/0001-30.
Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Conjunto Hospitalar de Sorocaba, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.680/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.240/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.516/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 111.312 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 52.800 consultas/ano
Atendimento a Urgências: 35.640/ano
SADT Externo: 6.360 exames/ano
Valor: R$ 144.247.144,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
**Termo de Aditamento de Contrato**
Contrato de Gestão 01/21
Processo SES-PRC-2020/49492
Contratante: Secretaria da Saúde
Contratada: Fundação do ABC, CNPJ 57.571.275/0001-00.
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Internações Hospitalares (paciente-dia): 49.776/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 13.284 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 14.868 consultas/ano
Valor: R$ 48.936.595,00 sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais (janeiro a outubro) e que onerará a:
UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
**Termo de Aditamento de Contrato**
Contrato de Gestão 01/21
Processo SES-PRC-2020/49527
Contratante: Secretaria da Saúde
Contratada: Fundação do ABC, CNPJ: 57.571.275/0001-00.
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Pólo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Baixada Santista, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Psiquiátrica: 360/ano
Valor: R$ 7.706.160,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10-302-0930-4852-0000
Natureza da Despesa 33-90-39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
**Termo de Aditamento de Contrato**
Contrato de Gestão 01/21
Processo SES-PRC-2020/49420
Contratante: Secretaria da Saúde
Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP - Faepa, CNPJ 57.722.118/0001-40.
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Ribeirão Preto "Dr. Carlos Eduardo Martinelli", no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.344/ano
Internação em Clínica Cirúrgica: 480/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 8.880/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 37.980 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 32.220 consultas/ano
SADT Externo: 14.640 exames/ano
Valor: R$ 35.592.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetivada em 12 parcelas, e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
**Termo de Aditamento de Contrato**
Contrato de Gestão 01/21
Processo SES-PRC-2020/49526
Contratante: Secretaria Saúde
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp, CNPJ 46.230.439/001-01.
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, na Maternidade Santa Isabel, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Obstétrica e Pediátrica: 6.000/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 360/ano
Atendimento a urgências: 18.264/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 2.064 consultas/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 684 consultas/ano
SADT Externo: 6.720 exames/ano
Valor: R$ 36.767.962,00, sendo que a transferência à Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10-302-0930-4852-0000
Natureza da Despesa 33-90-39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
**Termo de Aditamento de Contrato**
Contrato de Gestão 01/21
Processo SES-PRC-2020/49435
Contratante: Secretaria da Saúde
Contratada: Fundação do ABC, CNPJ 57.571.275/0001-00.
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Mário Covas" De Santo André, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 4.176/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 8.412/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 6.360/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 111.504 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 53.040 consultas/ano
Atendimento a Urgências: 15.600/ano
SADT Externo: 26.772 exames/ano
Valor: R$ 197.858.878,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10-302-0930-4852-0000
Natureza da Despesa 33-90-39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
**Termo de Aditamento de Contrato**
Contrato de Gestão 01/21
Processo SES-PRC-2020/49405
Contratante: Secretaria da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ 61.699.567/0001-92.
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 6.240/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.416/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.880/ano
Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas): 85.680 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas): 8.928 consultas/ano
Atendimento a urgências: 21.600/ano
SADT Externo: 7.680 exames/ano
Valor: R$ 176.847.500,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10-302-0930-4852-0000
Natureza da Despesa 33-90-39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
**Termo de Aditamento de Contrato**
Contrato de Gestão 01/21
Processo SES-PRC-2020/49438
Contratante: Secretaria da Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci - SP, CNPJ 61.687.356/0001-30.
Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Itapecerica da Serra, no período de janeiro a novembro de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Internação em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 6.600/jan-nov
Internação em Clínica Cirúrgica: 3.630/jan-nov
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.420/jan-nov
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 27.335 consultas/jan-nov
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 27.236 consultas/jan-nov
Atendimento a Urgências: 40.500/jan-nov
SADT Externo: 4.125 exames/jan-nov
Valor: R$ 112.393.230,00, sendo que a transferência será efetivada em 11 parcelas mensais, e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir 01-01-2021 até 30-11-2021.
**Termo de Aditamento de Contrato**
Contrato de Gestão 01/21
Processo SES PRC-2020/49513
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci-SP
CNPJ: 61.687.356/0001-30
Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional de Cotia, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.424/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.880/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 1.920/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 12.000 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.000 consultas/ano
Atendimento a Urgências: 42.000/ano
SADT Externo: 3.852 exames/ano
Valor: R$ 94.209.397,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
**Termo de Aditamento de Convênio**
Convênio 01/21
Processo SES-PRC-2020/50973
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde
Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar – FAMESP
CNPJ: 46.230.439/0001-01
Do Objeto: Alterações de Cláusulas do Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital de Base de Bauru, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 3.660/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.080/ano
HD/ Cirurgia Ambulatorial: 2.304/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 36.000 consultas/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 18.000 consultas/ano
Atendimento a urgências: 16.800/ano
SADT Externo: 325.044 exames/ano
Valor: R$ 108.395.968,00, sendo que a transferência à Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais, e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 50 43
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
**Termo de Aditamento de Convênio**
Convênio 01/21
Processo SES-PRC-2020/50976
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde
Conveniada: Universidade Estadual de Campinas Unicamp com interveniência da Fundação da Área da Saúde de Campinas - Fascamp
CNPJ Unicamp: 46.068.425/0001-33
CNPJ Fascamp: 17.893.567/0001-37
Do Objeto: alterações de Cláusulas do Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional De Piracicaba, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.452/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 1.668/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 1.920/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 20.928 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 2.880 consultas/ano
Atendimento a Urgências: 360/ano
SADT Externo: 14.316 exames/ano
Valor: R$ 45.476.998,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 50 43
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 31 de dezembro de 2020 às 02:15:15.